



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 21/11/2019



## PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

**Altera o Decreto Legislativo nº 343/2013, de 03/10/2013, que  
"Dispõe sobre a instituição da Câmara da Melhor Idade e  
dá outras providências".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 343/2013, de 03/10/2013, alterado pelo Decreto Legislativo nº 399/2018, de 15/06/2018, dispondo sobre a Câmara da Melhor Idade, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º** A Câmara da Melhor Idade consistirá na participação cidadã contendo sessões legislativas com representantes da melhor idade, para discutir os assuntos de seus interesses.

**§ 1º** Para os efeitos deste Decreto Legislativo, considera-se integrante da melhor idade a pessoa com mais de 60 anos de idade.

**§ 2º** A Câmara da Melhor Idade será integrada por tantos representantes quantos forem os Vereadores deste Legislativo.

**§ 3º** O mandato dos membros da Câmara da Melhor Idade terá início no mês de fevereiro e se encerrará com o término da Semana do Idoso, que terá seu prelúdio no dia 1º de outubro de cada ano.

**§ 4º** A Câmara da Melhor Idade contará com duas sessões específicas, sendo a primeira de posse dos representantes, preferencialmente na segunda quinzena de fevereiro, e a de encerramento preferivelmente junto ao término da Semana do Idoso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Decreto Legislativo - Altera o Decreto Legislativo nº 343/2013, de 03/10/2013, que "Dispõe sobre a instituição da Câmara da Melhor Idade e dá outras providências". - Folha 2**

§ 5º A Câmara da Melhor Idade, mediante agendamento junto à Câmara Municipal, poderá realizar reuniões periódicas na sede do Legislativo para discussão dos assuntos de seu interesse.

§ 6º Os integrantes da Câmara da Melhor Idade serão nomeados por indicações, conforme segue:

I - Instituição de Longa Permanência do Idoso – ILPI, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes;

II - ADMAP – Associação Democrática dos Metalúrgicos Aposentados e Pensionistas, tendo o direito de indicar 01 (um) integrante;

III - Conselho Municipal do Idoso, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes;

IV – Secretaria de Assistência Social, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes dentro do público por ela assistido;

V – Representantes do Segmento Religioso indicados pelas Pastorais e afins, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes;

VI – Fundação Cultural de Jacarehy, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes, os quais deverão estar ligados aos Mestres da Cultura Viva;

VII – Casa Viva Vida, tendo o direito de indicar 01 (um) integrante.

VIII – Centro de Convivência da Terceira Idade – Refflorir, tendo o direito de indicar 01 (um) integrante.

§ 7º O prazo para que as instituições indiquem seus representantes será até o 15º dia do mês de janeiro de cada ano, sendo que as inscrições e organização de posse, bem como o período de mandato, terão o apoio do Cerimonial da Câmara Municipal de Jacareí.

§ 8º Serão realizadas palestras e oficinas legislativas para formação dos vereadores da Melhor idade, que deverão ser coordenadas pela Secretaria de Comunicação do Legislativo.

§ 9º Poderão participar da Câmara da Melhor Idade todas as pessoas do Município com mais de 60 (sessenta) anos de idade, as quais deverão se informar nas instituições participantes e verificar quais são os procedimentos e o método de escolha.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Decreto Legislativo - Altera o Decreto Legislativo nº 343/2013, de 03/10/2013, que "Dispõe sobre a instituição da Câmara da Melhor Idade e dá outras providências". - Folha 3**

*§ 10* Caso as indicações previstas no § 6º deste artigo não sejam formuladas até o dia 15 de janeiro, o Cerimonial da Câmara Municipal, de imediato, solicitará a quaisquer das instituições assinaladas neste artigo que, no prazo de três dias úteis, indiquem novos representantes para a composição integral da Câmara da Melhor Idade.

*§ 11* Na sessão de posse, que deverá ser presidida pelo integrante mais idoso, haverá a eleição, entre os integrantes, do Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, os quais comporão a Mesa que dirigirá os trabalhos da Câmara da Melhor Idade.

*§ 12* Na sessão de encerramento, os vereadores da Câmara da Melhor Idade realizarão uma Sessão Ordinária com as seguintes finalidades:

I - expressar opiniões sobre a Câmara da Melhor Idade; podendo ser feitos discursos e apresentados estudos sobre os problemas que afetam os idosos, bem como sugestões e propostas de seu interesse.

II - apresentar, através de requerimentos, indicações ou projetos, propostas de interesse da população idosa;

III - discutir e votar as propostas apresentadas.

*§ 13* As propostas aprovadas serão encaminhadas pela Presidência do Legislativo aos setores competentes e divulgadas pela TV Câmara Jacareí, sendo que os projetos poderão ser apresentados pelos Vereadores à deliberação plenária ou, no caso, encaminhados ao Poder Executivo como sugestão de propositura."

**Art. 2º** Para o ano de 2020 a Câmara da Melhor Idade terá início no segundo mês subsequente à entrada em vigor deste Decreto Legislativo, ficando o Cerimonial da Câmara Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para adaptação e cumprimento das formalidades necessárias à sua realização.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



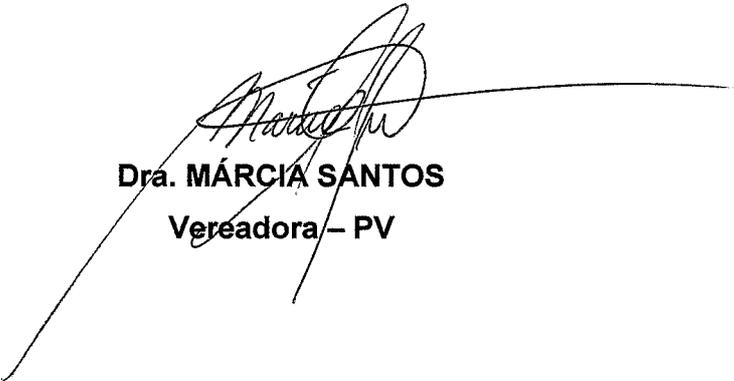
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Decreto Legislativo - Altera o Decreto Legislativo nº 343/2013, de 03/10/2013, que  
"Dispõe sobre a instituição da Câmara da Melhor Idade e dá outras providências". - Folha 4

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 399/2018, de 15 junho de 2018.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de dezembro de 2019.

  
**Dra. MÁRCIA SANTOS**  
Vereadora – PV

**AUTORA: VEREDORA DRA. MÁRCIA SANTOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Decreto Legislativo - Altera o Decreto Legislativo nº 343/2013, de 03/10/2013, que "Dispõe sobre a instituição da Câmara da Melhor Idade e dá outras providências". - Folha 5

## JUSTIFICATIVA

Para acompanhar o crescimento da população idosa em nosso país é necessário promover cada vez mais meios de participação cidadã e de protagonismo do idoso.

Nosso Poder Legislativo tem proporcionado desde 2013 este importante canal participativo por meio da Câmara da Melhor Idade, em que nossos vereadores da melhor idade apresentam seus anseios e ficam mais próximos da atividade legislativa.

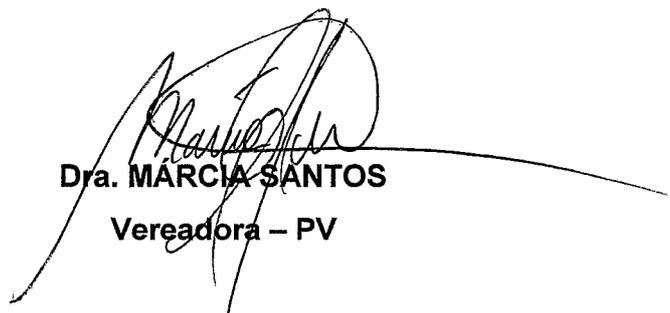
Com a alteração do Decreto da Câmara da Melhor Idade, visamos prover um maior período para realização das atividades do programa, dar mais autonomia aos participantes para que estes discutam suas proposições e incrementar oficinas e palestras para formação, além de tornar as sessões mais próximas às realizadas pelos vereadores eletivos.

Cabe ressaltar que as alterações definidas por este projeto foram discutidas junto aos membros da Câmara da Melhor Idade 2019 e foram acatadas as sugestões de melhoria por eles propostas.

As alterações possibilitarão um real sentimento de pertencimento à esta Casa de Leis, bem como uma ferramenta mais efetiva para exercício da cidadania, trazendo para nosso Município um olhar mais apurado das necessidades da pessoa idosa e de toda nossa população.

Certa da importância desta proposição, a encaminho aos nobres pares para apreciação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de dezembro de 2019.

  
Dra. M<sup>ARCIA</sup> SANTOS

Vereadora - PV